



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL BATATAIS

C.N.P.J.: 45.299.104/0001-87

Município: BATATAIS

DECRETO Nº 4576/2024, de 18 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATATAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATATAIS e autorização contida na Lei Municipal nº 3986/2023, de 28 de Novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.896.640,31, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.001 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS

10.001.10.302.1016.4116-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$750.000,00
05.302.0000.0000 ATENCAO MEDIA ALTA COMPLEX AMB E HOSP	750.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.001 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS

10.001.10.302.1016.4109-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$800.000,00
05.302.0000.0000 ATENCAO MEDIA ALTA COMPLEX AMB E HOSP	800.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.001 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS

10.001.10.301.1015.4000-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$172.890,31
05.301.1000.0000 Incremento Temporário ao Custeio de Atenção Primaria	172.890,31

11.000 - SECRET.MUNIC.DE OBRAS E PLANEJ E SER PUB

11.002 - AGUA E ESGOTO

11.002.17.512.5014.2952-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$173.750,00
01.110.0000.0000 GERAL	173.750,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$750.000,00
05.302.0000.0000 ATENCAO MEDIA ALTA COMPLEX AMB E HOSP	750.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$800.000,00
05.302.0000.0000 ATENCAO MEDIA ALTA COMPLEX AMB E HOSP	800.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$172.890,31
05.301.1000.0000 Incremento Temporário ao Custeio de Atenção Primaria	172.890,31

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$173.750,00
01.110.0000.0000 GERAL	173.750,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Novembro de 2024.